



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



OFÍCIO Nº 100.000.967/2014 – PRESI/IBRAM

Brasília, 11 de Abril de 2014.

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo nº 391.001.098/2009, referente ao licenciamento ambiental para implantação do novo contorno rodoviário do Distrito Federal (“Anel Viário”), encaminhamos cópia da Informação Técnica nº 400.000.011/2014 – SULFI/IBRAM, para conhecimento e providências acerca da avaliação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA apresentado para análise do Projeto do Anel Viário.

Atenciosamente,


NILTON REIS BATISTA JUNIOR
Presidente

Ao Senhor,
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
SAM Bloco C – Setor Complementares – Ed. Sede do DER/DF
CEP: 70.620-030 Brasília/DF

DG



INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 400.000.011/2014 - COLAM/SULFI/IBRAM

REFERÊNCIA: Processo nº 391.001.098/2009

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

ASSUNTO: Avaliação do atendimento ao Termo de Referência e a legislação pertinente e ao Termo de Referência – *Checklist* do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) do Anel Viário do Distrito Federal.

1. INTRODUÇÃO

Em novembro de 2009, A Strata Engenharia Ltda., vencedora do Edital nº 006/2008 – DER/DF, assinou o Contrato nº 040/2008 (fl. 133 do processo nº 391.001.098/2009), que previa a elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (EIA/RIMA) do Anel Viário do Distrito Federal e seu Relatório de Estudos Preliminares.

Em 19 de abril de 2010, por meio do Ofício nº 414/2010 (fl. 127), o DER/DF encaminhou ao IBAMA o EIA/RIMA e Relatório de Estudos Preliminares do Anel Viário do DF, cujo objeto é atender como subsídio técnico à análise dos impactos no licenciamento ambiental da “*implantação do novo contorno rodoviário do Distrito Federal (Anel Viário)*” (fl. 1661). Posteriormente, em virtude do Decreto Federal de 29 de abril de 2009, que transfere o licenciamento ambiental na APA do Planalto Central ao IBRAM, todo o processo foi encaminhado ao IBRAM.

Em 08 de novembro de 2013 foi publicada no DODF a Instrução nº 222, de 06 de novembro de 2013, que cria a Comissão Multidisciplinar para análise do EIA/RIMA do Anel Viário.

Assim, visando atender em sua missão, a referida Comissão realizou um *Checklist* para verificar se o estudo entregue atende ou não às diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, assim como aos ditames do Termo de Referência (TR) expedido pelo IBAMA, considerando o estudo protocolado em 2009. Foi considerada na realização do *Checklist* e análise do EIA/RIMA a consideração advinda da Informação Técnica nº 400.000.110/2013 – SULFI/IBRAM, que solicitou do IBRAM atenção maior aos estudos de ictiofauna e existência de sítios arqueológicos, históricos e culturais.

2. ANÁLISE

Antes de entrar na análise legal e do Termo de Referência, informa-se que existem no processo duas versões de TR para elaboração de EIA/RIMA para o Anel Viário do DF, uma primeira contando 20 páginas (fls. 45-64), outra com 21 (fls. 05-25). Entende-se que a segunda versão deriva de complementações pontuais na primeira, sendo considerada então apenas a versão de 21 páginas. Também se informa que houve um esforço por parte da SUPES/DF de obter manifestações ao Termo de Referência (o de 21 páginas) das chefias da Reserva Biológica Contagem, APA do Planalto Central, APA do Descoberto, Floresta Nacional de Brasília e Parque Nacional de Brasília, obtendo respostas apenas das duas primeiras chefias das unidades de conservação anteriormente mencionadas, sendo ambas as respostas não conclusivas. Na ocasião houve a mesma solicitação ao IBRAM, que também não se manifestou à época. Não obstante este esforço da SUPES/DF, posteriormente a 4ª CCR/MPF analisou o referido Termo de Referência e encontrou lacunas no mesmo, que serão consideradas neste momento de análise legal, mas

principalmente mais adiante numa análise de cunho epistemológicos e conclusivos do EIA/RIMA.

A tabela abaixo atendeu à Comissão Multidisciplinar de avaliação do EIA/RIMA do Anel Viário do DF quanto à adequação destes estudos às exigências previstas na Resolução CONAMA nº 001/1986. Ressalta-se que os itens grifados na coluna à esquerda não foram atendidos ou estão atendidos de modo insatisfatório:

RES. CONAMA 001/1986	EIA (Tópico, título e página do estudo)
Art. 5º - Diretrizes Gerais do EIA	
Artigo 5º O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais: I Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização de projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto;	3.1 Identificação e localização dos trechos que sofrerão intervenções (9) 3.6 Localização geográfica das rodovias (33) 6.2 Análise das alternativas pelas concessionárias de serviços públicos (127) 6.3 Soluções para inviabilidades de alternativas conforme as consultas efetuadas (127) 7 ESTUDO DE TRÁFEGO E ALTERNATIVAS (147)
II Identificar e avaliar sistematicamente os impactos ambientais gerados nas fases de implantação e operação da atividade;	3.4.1 c) Compensação por significativo impacto ambiental (32) 5.7.2 Avaliação de possíveis impactos sobre unidades de conservação/áreas protegidas 5.7.5 Avaliação dos impactos da ocupação considerando as restrições legais e ambientais das áreas (86) 5.7.7 Abordagem da repercussão do empreendimento e seus impactos (diretos e indiretos) sobre as APMs existentes na região (87) 9 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (171) 11.5 Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos (217)
III Definir os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada pelos impactos, denominada área de influência do projeto, considerando, em todos os casos, a bacia hidrográfica na qual se localiza;	4 DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO (47) 4.1 Área de Influência Indireta (48) 4.2 Área de Influência Direta (48) 4.3 Área Diretamente Afetada (48)
IV Considerar os planos e programas governamentais, propostos e em implantação na área de influência do projeto, e sua compatibilidade.	3.3 Análise dos planos, programas e empreendimentos governamentais na AID e AII e sua conformidade / compatibilidade com o empreendimento (17)
RES. CONAMA 001/1986	
Art. 6º EIA	EIA (Tópico, título e página)
Artigo 6º O estudo de impacto ambiental desenvolverá, no mínimo, as seguintes atividades técnicas: I Diagnóstico ambiental da área de influência do projeto completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando:	5 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL (50) 5.1 Diagnóstico ambiental do meio físico – Área de Influência Indireta (51) 5.1.1 Clima e condições meteorológicas (51) 5.1.2 Hidrologia (58) 5.1.2 a) Características dos recursos hídricos (59) 5.1.2 b) Análise e avaliação das características físico-químicas e microbiológicas dos recursos hídricos (61) 5.1.2 c) Análise da viabilidade e capacidade de depuração dos corpos hídricos (63)

<p>a) o meio físico - o subsolo, as águas, o ar e o clima, <u>destacando os recursos minerais</u>, a topografia, os tipos e aptidões do solo, os corpos d'água, o regime hidrológico, as correntes marinhas, <u>as correntes atmosféricas</u>;</p>	<p>5.1.2 d) Análise da capacidade dos cursos hídricos para receberem águas pluviais (64) 5.1.2 e) Avaliação integrada (64) 5.1.2 f) Balanço hídrico (64) 5.1.3 Geologia (66) 5.1.5 Geomorfologia (72) 5.1.6 Solos e avaliação do relevo (74) 5.2 Diagnóstico ambiental do meio físico – Área de Influência Direta e Área Diretamente Afetada (83) 5.2.1 e), 5.2.2 e), 5.2.3 e), 5.2.4 e) Solos e avaliação geotécnica (85, 93, 101 e 110) 5.3 Diagnóstico ambiental do meio biótico – Área de Influência Indireta (112) 5.3.1 b) Relação do solo com o meio biótico local (113) 5.5.2 Uso da água (18) 5.5.3 Uso e ocupação do solo (27)</p>
<p>b) o meio biológico e os ecossistemas naturais - a fauna e a flora, destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção e as áreas de preservação permanente;</p>	<p>5.3.2 Fauna (121) 5.3.2 a) Contextualização da fauna brasileira (121) 5.3.2 b) Caracterização da fauna do Distrito Federal (124) 5.3.2 c) Fauna de quirópteros (124) 5.4.1 Flora (125) 5.4.1 a), b), c), d) Caracterização das espécies Arco Leste (125), Arco Sul, (142), Arco Oeste (168), Arco (256) 5.4.2 Fauna (257) 5.4.3 Análise integrada da fauna (275) 5.4.3 a) Herpetofauna (275) 5.4.3 b) Avifauna (276) 5.4.3 c) Mastofauna (277) 5.4.3 d) Entomofauna (Lepdóptera) (279) 5.4.3 e) Quiropterofauna (282)</p>
<p>c) o meio socioeconômico - o uso e ocupação do solo, os usos da água e a socioeconomia, destacando os sítios e monumentos arqueológicos, históricos e culturais da comunidade, as relações de dependência entre a sociedade local, os recursos ambientais e a potencial utilização futura desses recursos.</p>	<p>5.5 Meio antrópico – Área de influência indireta (5) 5.5.2 Uso da água (18) 5.5.3 Uso e ocupação do solo (27) 5.6 Meio antrópico – Área de influência direta (48) 5.6.1 Uso e ocupação (48) 5.6.4 5.6.2 Situação fundiária (72)</p>
<p>II Análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, através de identificação, previsão da magnitude e interpretação da importância dos prováveis impactos relevantes, discriminando: os impactos positivos e negativos (benéficos e adversos), diretos e indiretos, imediatos e a médio e longo prazos, temporários e permanentes; seu grau de reversibilidade; <u>suas propriedades cumulativas e sinérgicas</u>; a distribuição dos ônus e benefícios sociais;</p>	<p>5.7.2 Avaliação de possíveis impactos sobre unidades de conservação/áreas protegidas 5.7.5 Avaliação dos impactos da ocupação considerando as restrições legais e ambientais das áreas (86) 5.7.7 Abordagem da repercussão do empreendimento e seus impactos (diretos e indiretos) sobre as APMs existentes na região (87) 9 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (171)</p>
<p>III Definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos, entre elas os equipamentos de controle e sistemas de</p>	<p>10 PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E PREVENTIVAS (191) 10.2.5 Medidas gerais (205)</p>

[assinaturas]

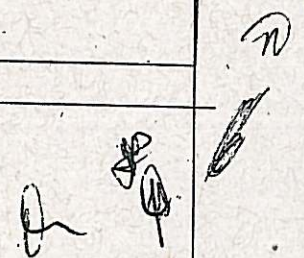
<p>tratamento de despejos, avaliando a eficiência de cada uma delas.</p>	<p>10.2.5 a) Monitoramento do sistema de drenagem pluvial (205) 10.2.5 b) Monitoramento da qualidade das águas (205) 11 PROGRAMAS AMBIENTAIS (210) 11.14 Manual ambiental da construção (230) 11.14.12 Controle de ruído (237) 11.14.17 Plano de controle e recuperação de áreas de jazidas e empréstimos (237)</p>
<p>IV Elaboração do programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos, indicando os fatores e parâmetros a serem considerados.</p>	<p>11 PROGRAMAS AMBIENTAIS (210) 11.1 Gerenciamento ambiental da implantação do empreendimento (211) 11.5 Programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e negativos (217) 11.7 Programa de recuperação e conservação de APP nos trechos de interferência direta 11.8 Programa de conservação ou revegetação na área lindeira ao empreendimento (219) 11.9 Programa de gerenciamento de produtos perigosos transportados nos trechos (220) 11.10 Programa de gerenciamento de resíduos sólidos depositados às margens dos trechos (222) 11.11 Programa de acompanhamento e monitoramento das passagens de fauna (226) 11.12 Programa de monitoramento da quiropterofauna e de fortalecimento da integridade das cavernas na região do Arco Norte (228) 11.14 Manual ambiental da construção (230)</p>

RES. CONAMA 001/1986	RIMA
<p>Art. 9º RIMA</p>	<p>RIMA</p>
<p>Artigo 9º O relatório de impacto ambiental - RIMA refletirá as conclusões do estudo de impacto ambiental e conterá, no mínimo: I Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as <u>políticas setoriais, planos e programas governamentais;</u></p>	<p>3 – POR QUE O ANEL VIÁRIO É IMPORTANTE? (8)</p>
<p>II A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, <u>especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnicas operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos e perdas de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;</u></p>	<p>4 – O QUE É O ANEL VIÁRIO? (13) 4.1 Para as obras do Anel Viário será necessário abrir muitas rodovias novas? (14) 4.2 O que é o Anel Viário e por onde ele passa? (14) 4.3 As melhorias projetadas para as rodovias do Anel Viário serão as mesmas em todos os arcos? (16) 4.4 Não há outras alternativas para a localização do Anel Viário? (17)</p>
<p>III A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;</p>	<p>5 – QUAIS AS CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO ANEL VIÁRIO? (20) 5.1 Como se definiu a área de estudo do Anel Viário? (21) 5.2 Quais foram os aspectos estudados para o diagnóstico ambiental? (22) 5.3 5.2 Quais foram os resultados obtidos, por Arco, nas</p>

[assinaturas]

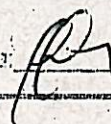
<p>IV A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, <u>suas alternativas</u>, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;</p>	<p>Áreas de Influência do Anel Viário? (23)*</p> <p>6 – O ANEL VIÁRIO INTERFERE COM ALGUMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO? (41)</p> <p>7 – O ANEL VIÁRIO IRÁ CAUSAR IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE? CASO SIM, O QUE SERÁ FEITO PARA RECUPERAR? (45)</p> <p>7.1 Como foram avaliados os impactos ambientais? (46)</p> <p>7.2 Quais ações provocam os impactos ambientais? (48)</p> <p>7.3 Quais são, então, os impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento? E quais serão as formas de preveni-los/mitiga-los (48)</p> <p>7.4 7.5 Como garantir que as medidas mitigadoras e compensatórias sejam adequadamente implantadas? (56)*</p>
<p>V A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;</p>	<p>8 - QUAIS AS CONCLUSÕES DA EQUIPE SOBRE O ANEL VIÁRIO? (64)</p> <p>8.1 Arco Leste (66)</p> <p>8.2 Arco Sul (66)</p> <p>8.3 Arco Oeste (66)</p> <p>8.4 Arco Norte (67)</p> <p>8.5 Considerações Gerais (69)</p>
<p>VI A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, <u>mencionando aqueles que não puderem ser evitados</u>, e o <u>grau de alteração esperado</u>;</p>	<p>7 – O ANEL VIÁRIO IRÁ CAUSAR IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE? CASO SIM, O QUE SERÁ FEITO PARA RECUPERAR? (45)</p> <p>7.3 Quais são, então, os impactos ambientais a serem gerados pelo empreendimento? E quais serão as formas de preveni-los/mitiga-los (48)</p> <p>7.4 7.5 Como garantir que as medidas mitigadoras e compensatórias sejam adequadamente implantadas? (56)*</p> <p>8 - QUAIS AS CONCLUSÕES DA EQUIPE SOBRE O ANEL VIÁRIO? (64)</p> <p>8.1 Arco Leste (66)</p> <p>8.2 Arco Sul (66)</p> <p>8.3 Arco Oeste (66)</p> <p>8.4 Arco Norte (67)</p> <p>8.5 Considerações Gerais (69)</p>
<p>VII O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;</p>	<p>7.4 7.5 Como garantir que as medidas mitigadoras e compensatórias sejam adequadamente implantadas? (56)*</p> <p>e) Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos Positivos e Negativos (58)</p>
<p>VIII Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).</p>	<p>8 - QUAIS AS CONCLUSÕES DA EQUIPE SOBRE O ANEL VIÁRIO? (64).</p> <p>8.5 Considerações Gerais (69).</p>
<p>Parágrafo único - O RIMA deve ser apresentado de forma objetiva e adequada a sua compreensão. As informações devem ser traduzidas em linguagem acessível, ilustradas por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual, de modo que se possam entender as vantagens e desvantagens do projeto, bem como todas as consequências ambientais de sua implementação.</p>	<p>Visualmente o RIMA não se apresenta objetivo e adequado a sua compreensão pelo público leigo e serve-se pouco de mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual.</p>

* Este tópico não consta no estudo, somente no sumário.



Em relação ao Termo de Referência expedido, os itens mínimos a serem atendidos estão apresentados abaixo:

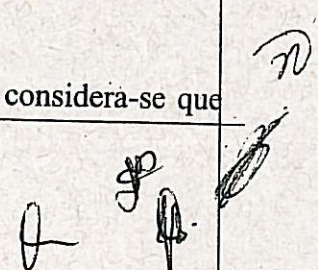
- 2.1. Apresentação e caracterização do empreendimento;
- 2.2. Definição da área de estudo
 - 2.2.1. Área de influência direta - AID
 - 2.2.2. Área de influência indireta - AII
- 2.3. Diagnóstico ambiental da área de estudo
 - 2.3.1. Meio físico
 - 2.3.1.1. Clima e condições meteorológicas
 - 2.3.1.2. Hidrologia
 - 2.3.1.3. Geologia
 - 2.3.1.4. Hidrogeologia
 - 2.3.1.5. Geomorfologia
 - 2.3.1.6. Solos e avaliação geotécnica
 - 2.3.2. Meio biótico
 - 2.3.3. Meio antrópico
 - 2.3.3.1. Dinâmica e estrutura populacional do Distrito Federal
 - 2.3.1.2. ...
 - 2.3.3.3. Uso da água
 - 2.3.3.4. Uso e ocupação do solo
 - 2.3.3.5. Situação fundiária
 - 2.3.4. Áreas protegidas
- 2.4. Infraestrutura
- 2.5. Estudos de tráfego e alternativas
- 2.6. Prognóstico ambiental
- 2.7. Avaliação dos impactos
- 2.8. Proposição de medidas mitigadoras e preventivas
- 2.9. Programas
- 2.10. RIMA

Folha n°	1706
Processo nº	591.001.098/2009
Rubrica:	
Matrícula:	195MM4

Foram apresentadas no TR como diretrizes gerais para os estudos:

- **Revisão Ortográfica:** estudo com erros ortográficos e gramaticais excessivos será sumariamente rejeitado;
- Os **tópicos apresentados neste Termo de Referência são conteúdos mínimos**. Pesquisas ou aprofundamentos não referenciados no presente TR, mas que adquirirem relevância a partir das informações produzidas no decorrer do estudo deverão ser obrigatoriamente apresentados. Além disso, o IBAMA se reserva o direito de solicitar Estudos Complementares se assim entender necessário;
- Deverão ser adotados procedimentos metodológicos de forma a **evitar uma visão setorial e fragmentada da situação**. Para tanto, é necessário que seja realizado o cruzamento dos dados contidos no Estudo;
- Toda **bibliografia utilizada no estudo deverá ser citada e referenciada**, utilizando-se normas reconhecidas.

Considerando apenas a existência dos tópicos mínimos neste momento, considera-se que



houve consideração plena de todos dentro dos estudos apresentado. ~~Reforça-se que em momento~~ posterior será avaliado as diretrizes gerais e o detalhamento de cada anterior. Não obstante, o aspecto visual do RIMA é o de ser um simples resumo do EIA, pouco ou nada favorecendo ao entendimento de um leigo do projeto do Anel Viário do Distrito Federal.

3. CONCLUSÃO

O Estudo de Impacto Ambiental apresentado, referente ao Anel Viário do Distrito Federal, atendeu de maneira preliminar as prescrições da Resolução CONAMA nº 001/1986, assim como ao Termo de Referência. Na sua abordagem constou o diagnóstico ambiental, condições ambientais da área, restrições ambientais, previsão e condições para infraestrutura, prognóstico dos impactos ambientais relativos à implantação do empreendimento, medidas mitigadoras e preventivas, programas e planos que visam o acompanhamento dos impactos, promoção de educação ambiental, que de um modo geral, apresentou-se satisfatórios quanto o seu atendimento. **Não obstante, foram verificadas algumas lacunas no EIA em relação à CONAMA 001/1986**, que serão cobradas de complementação na ocasião da avaliação de cunho substancial referente aos aspectos epistemológicos e finais do documento técnico. Destaca-se que o modo como foi concebido o EIA dificultou em muito a localização dos itens deste Checklist legal, uma vez que muito do informado na Resolução CONAMA 001/1986 se encontrava disperso e bastante fragmentado. Deixa-se claro também que **a formatação sem seguir o padrão apresentado pelo TR** somou-se à dificuldade de verificação de cumprimento dos itens legais, algo que se imagina ser de extremo interesse do interessado. **No estudo foram encontrados muitos tópicos numerados errados e alguns constavam apenas no Sumário**, sem constar no corpo do Estudo, fatos que, s.m.j., revelam em muito certo grau de **displícência com a importância do Estudo**. Fosse um estudo acadêmico, certamente seria reprovado pela banca ou nem teria sido aprovado pelo orientador.

No tocante ao RIMA apresentado, o mesmo possui **erros de formatação e falhas no sumário, além de pecar no que deveria mais atender**, que é comunicação mais direta e facilitada ao público leigo. Assim, este **não atende preliminarmente como um RIMA, uma vez que foge em muito do propósito e natureza deste tipo de estudo**, uma vez que segundo ARAÚJO *et al.* (2011)¹, o RIMA:

“É o instrumento de comunicação do EIA à administração pública e ao cidadão, por esse motivo, deve ter uma linguagem mais acessível.”

A análise substancial do RIMA encontra-se em andamento, e poderá resultar em exigências posteriores, assim como o EIA. Conforme o Art. 11 da Resolução CONAMA 001/1986, **“Respeitado o sigilo industrial, assim solicitado e demonstrado pelo interessado o RIMA será acessível ao público ... inclusive durante o período de análise técnica”**. Desta feita é importante que seja providenciada **urgentemente pelo interessado reformatação mais amigável do conteúdo (e muito provavelmente do próprio conteúdo)** deste RIMA a fim de que se comunique de modo mais eficiente com o público leigo, preferencialmente de modo anterior à Audiência Pública de apresentação dos estudos. Não existe ainda uma data para a(s) Audiência(s), mas cogita-se que a(s) mesma(s) aconteça(m) na segunda quinzena de abril, conforme estimativa da Comissão Multidisciplinar.

É importante ressaltar que a avaliação de cunho substancial referente aos aspectos epistemológicos e finais do documento técnico será realizada pela Comissão Multidisciplinar

¹ ARAÚJO, A. F.; MONTEIRO, D. N. A.; MORAIS, F. Q.; ARRUDA, R. A.; FARIAS, M. S. S. Principais considerações sobre o estudo de impacto ambiental. Centro Científico Conhecer, Enciclopédia Biosfera, 31/05/2011. Disponível em <http://www.conhecer.org.br/enciclop/2011a/ambientais/principais%20consideracoes.pdf>.

dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme a Instrução nº 222, de 06 de novembro de 2013. Tal avaliação é inerente ao rito de licenciamento, que prevê ainda a Audiência Pública a ser realizada, a manifestação/autorização dos outros entes envolvidos no processo de licenciamento, dentre outras fases. Informamos ainda que conforme a resolução CONAMA nº 09/1987, a Ata da Audiência Pública e seus anexos servirão de base para análise e parecer final, sendo este prazo condicionado a conclusão da citada audiência.

Vale ressaltar que **a anuência ao IPHAN, referente ao Patrimônio Arqueológico, não está contida no estudo ambiental**, assim como não consta carta consulta protocolada naquele instituto. Quanto ao Relatório de Impacto de Trânsito, documento necessário à obtenção da manifestação das autoridades de trânsito, também o mesmo não consta dentro do processo. Da mesma forma, não há anuência da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL, a respeito do projeto do Anel Viário do DF.

É importante enfatizar que por razões temporais os estudos não consideram novas dinâmicas em curso no DF e no entorno DF, principalmente a melhoria da malha viária em função de grandes eventos e também da criação e adensamento de núcleos urbanos, dentro e fora do DF, ressaltando aqui a proposição governamental de criação de um polo de urbanização às margens do Anel Viário do DF, mais especificamente ao longo da DF-001 e DF-140. O referido empreendimento pretende ofertar unidades imobiliárias para cerca de 950 mil habitantes.

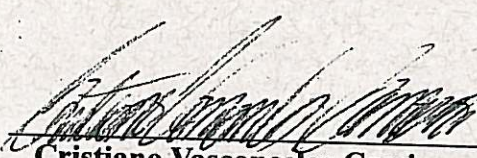
O EIA/RIMA do Anel Viário do Distrito Federal e Relatório de Estudos Preliminares foram todos anexados ao processo anteriormente à devida análise da Comissão recentemente criada. Tal procedimento foi adotado tendo em vista da inexistência da Comissão de Análise em abril de 2010 e no intuito de que o volumoso estudo não ficasse sem vínculo algum ao processo em análise, podendo se extraviar no considerado período decorrido entre sua entrega e criação da Comissão focada na sua análise.

No mais, é importante que desde **já fica a empresa Strata Engenharia Ltda. ciente dos ditames da Resolução nº 02/2006**, de 18 de julho de 2006, do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, **que impõe como penalidade a exclusão no Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre quando houver a recusa de, pelo menos, 02 (dois estudos ambientais.**

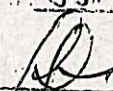
Recomenda-se que esta Informação Técnica seja encaminhada ao DER/DF e à Strata Engenharia Ltda. para o devido conhecimento e providências no que se refere ao RIMA do empreendimento e quanto à Resolução CONAM nº 02/2006.

Esta é a informação.
Brasília, 25 de fevereiro de 2014.


Almir Picanço de Figueiredo
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Membro da Comissão
Matrícula: 198.111-0


Cristiano Vasconcelos Cassiano
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Membro da Comissão
Matrícula: 264.427-4

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar
CEP 70.750-543 - Brasília - DF
Fone: (61) 3214-5637

Fecha nº: 1708
391.001.008/2009
Rubrica:  Matrícula: 197m.4

Janaina

Janaina Soares e Silva Araújo
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Membro da Comissão
Matrícula: 1.660.454-7

Josias Pereira Lopes

Josias Pereira Lopes
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Membro da Comissão (suplente) e Chefe do Núcleo de
Obras Viárias, Obras de Arte e Sistema de Transporte
Matrícula: 215.196-0

Renato

Renato Prado dos Santos
Analista de Atividades do Meio Ambiente
Coordenador da Comissão
Matrícula: 264.471-1

Folha nº	1709
Processo nº	391-001-0181207
Rubrica:	<i>Janaina</i>
Matricula:	195m

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 6074/2014R

Data de emissão: 11/04/2014

Documento: OFÍCIO EXTERNO

Circulação: NORMAL

Nº Documento: 100.000.967/2014

Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

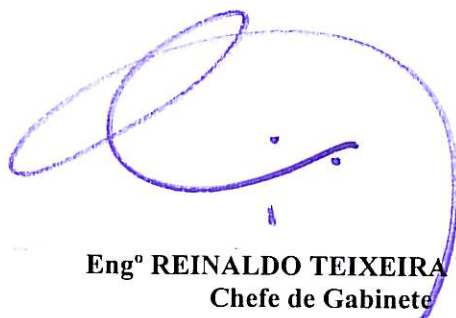
Referente ao Protocolo: 6074/2014R

DE: DIRETORIA GERAL - DG

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUPEC

Com vistas à DIMAM, para conhecimento e providências.

Em, 16/04/2014 14:32:19



Engº REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Chefe de Gabinete

SUPEC DER/ DF
RECEBIDO
Em 17/04/14, Hora _____
Rubrica/Matrícula _____

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 6074/2014R

Data de emissão: 11/04/2014

Documento: OFÍCIO EXTERNO

Circulação: NORMAL

Nº Documento: 100.000.967/2014

Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO


Referente ao Protocolo: 6074/2014R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

PARA: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DIMAM

Para conhecimento e demais providencias.

Em, 09/05/2014 14:44:35


Engº. Samuel Dias Junior
Superintendente Técnico

RESUMO DOCUMENTO

Nº Processo: 6074/2014R

Data de emissão: 11/04/2014

Documento: OFÍCIO EXTERNO

Circulação: NORMAL

Nº Processo: 100.000.967/2014

Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Nº Processo: 6074/2014R

PARA: DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE - DIMAM

PARA: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

Senhor Superintendente,

Trata-se do presente expediente da análise do Estudo Ambiental realizado pela empresa Strata Engenharia, em 2010, para as obras de implantação do Anel Viário do Distrito Federal.

Tendo em vista que constam correções a serem promovidas naquele Estudo, e ainda, que este Departamento está licitando, por meio da Concorrência Nº 002/2014 (além dos Projetos Básico e Executivo) a adequação dos produtos oriundos do Contrato Nº 040/2008, sugerimos que as pendências ora apresentadas sejam encaminhadas para serem juntadas ao processo nº 113.000.942/2014 e, assim, serem consideradas quando das adequações aos produtos existentes.

Por oportuno, lembramos que todas as recomendações resultantes do EIA/RIMA devem ser consideradas no desenvolvimento dos Projetos de Engenharia do Empreendimento em questão.

É o nosso entendimento.

À superior consideração.

Em, 11/06/2014 15:44:51

SUTEC DER/DF
RECEBIDO
Em 12/06/14 Hora _____
Rubrica Matricula _____


Engª Patricia Marc C. M. Milhomem
Diretora de Meio Ambiente

RESUMO DOCUMENTO

Nº SISDOC: 6074/2014R

Data de emissão: 11/04/2014

Documento: OFÍCIO EXTERNO

Circulação: NORMAL

Nº Documento: 100.000.967/2014

Origem: PROTOCOLO

DESPACHO DOCUMENTO

DESPACHO - INTERLOCUTÓRIO

Referente ao Protocolo: 6074/2014R

DE: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA - SUTEC

PARA: COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE - CJP

Conforme despacho da DIMAM, solicitamos anexar o presente documento ao processo 113.000.942/2014 que se encontra nessa CJP.

Em, 24/06/2014 15:31:49


Eng. Samuel Dias Junior
Superintendente Técnico